

CITAÇÃO - Nº 113/2019

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Luís da Cunha Teixeira, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO ALTO ACARÁ-AMARQUALTA, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir desta publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2016/51572-0, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio SECTET nº 014/2014.

Belém, 28 de junho de 2019.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 182/2019

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Luís da Cunha Teixeira, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, comunico o Senhor JOSIMAR JOSÉ SANTIAGO DE SOUSA, Presidente à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2016/51470-6, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA ÁGAPE, referente ao Convênio SECTET nº 015/2012.

Belém, 28 de junho de 2019.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 159-B/2019

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Julival Silva Rocha, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, comunico o Senhor LIBERALINO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO, Prefeito à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2007/54545-8, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, referente ao Convênio SEDUC nº 012/2006.

Belém, 28 de junho de 2019.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

CITAÇÃO - Nº 106-A/2019

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Cipriano Sabino de Oliveira Júnior, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Representante do espólio da Senhora MARIA DE DEUS DOS ANJOS COSTA, Presidente à época, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir desta publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2012/50807-5, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS VILAS REUNIDAS DA REGIÃO DE VILA MAÚ, referente ao Convênio ALEPA nº 082/2008.

Belém, 28 de junho de 2019.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

CITAÇÃO - Nº 106-B/2019

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Cipriano Sabino de Oliveira Júnior, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS VILAS REUNIDAS DA REGIÃO DE VILA MAÚ, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir desta publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2012/50807-5, que trata da Tomada de Contas instaurada nessa Associação, referente ao Convênio ALEPA nº 082/2008.

Belém, 28 de junho de 2019.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

CITAÇÃO - Nº 119/2019

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Luís da Cunha Teixeira, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL, PROFISSIONALIZANTE E SOCIAL MONTE SINAI, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir desta publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2016/51367-8, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio SECTET nº 004/2013.

Belém, 28 de junho de 2019.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 173/2019

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Luís da Cunha Teixeira, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, comunico o Senhor RAIMUNDO VALDERI DA COSTA E SILVA, Presidente à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2016/51574-2, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO PAIS E FILHOS DA TERRA FIRME, referente ao Convênio SECTET nº 005/2014.

Belém, 28 de junho de 2019.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

CITAÇÃO - Nº 112/2019

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Luís da Cunha Teixeira, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a ASSOCIAÇÃO PAIS E FILHOS, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir desta publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2016/51574-2, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio SECTET nº 005/2014.

Belém, 28 de junho de 2019.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

Protocolo: 449075

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**SECRETARIA****ATO Nº 79**

(Processo nº 2019/51419-0)

Dispõe sobre a alteração no Regimento Interno da Escola de Contas "Alberto Veloso" do Tribunal de Contas do Estado do Pará quanto à Composição do Conselho Consultivo.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições previstas no art. 118 c/c 160 da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o poder regulamentar que lhe é conferido pelo art. 3º da Lei Complementar Nº 81/2012 (Lei Orgânica do TCE-PA);

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do regulamento interno da Escola de Contas Alberto Veloso para adequá-lo a real necessidade da casa;

CONSIDERANDO a proposta de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves e a manifestação da Presidência constante na ata nº 5.651 desta data,

RESOLVE PROMULGAR unanimemente o seguinte ATO:

O Art. 4º, §1º, 2º e 3º do Ato nº 67, de 08 de abril de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º: [...]

§ 1º: O Conselho Consultivo será constituído por:

I – 1(um) Conselheiro - o Presidente;

II - 1 (um) Conselheiro Substituto, escolhido pelo Presidente;

III - Secretário de Gestão de Pessoas;

IV - Diretor Geral da Escola de Contas;

VI - 1 (um) Servidor efetivo escolhido, em eleição direta, pelo servidores de carreira deste Tribunal, cujo mandato será de 02 anos, coincidindo com o do Presidente.

§ 2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo Conselheiro Presidente.

§ 3º - Nos impedimentos eventuais e ausências do Presidente do Conselho Consultivo da Escola de Contas, o mesmo será presidido pelo Conselheiro Substituto.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins" em Sessão Ordinária de 30 de maio de 2019.

CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Presidente em exercício

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ODILON INÁCIO TEIXEIRA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**SECRETARIA****ATO Nº 67(*)**

Aprova o Regimento Interno da Escola de Contas "Alberto Veloso" do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, em sessão ordinária de 08 de abril de 2014.

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 81, de 26 de abril de 2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará);

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, do Ato nº 63, de 17 de dezembro de 2012 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará);

CONSIDERANDO o que consta no Processo de nº 2014/50330-1, que contém o projeto de regimento interno da Escola de Contas "Alberto Veloso"; e,

CONSIDERANDO que referido projeto tramitou regularmente e, após discutido e votado, na forma do que determinam os artigos. 264 a 268 do Ato nº 63, mereceu aprovação do Tribunal Pleno, conforme consta da Ata da Sessão Ordinária nº 5.217, desta data,

RESOLVE PROMULGAR unanimemente o seguinte ATO:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Escola de Contas "Alberto Veloso", parte integrante deste ATO.

Art. 2º O Presidente do Tribunal adotará as providências necessárias à adaptação dos serviços e implantação dos procedimentos previstos neste Regimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com o